



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001 DE 26 DE MARÇO DE 2025



APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, PROCESSO Nº 1167404 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS".

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brazópolis votou e aprovou na 9ª (nona) Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de abril de 2025 e eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa e, na conformidade do art. 31, da Constituição Federal, e art. 180 da Constituição Estadual, e com o estabelecido no art. 46, inciso X da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2023 do Município de Brazópolis- MG, Processo nº. 1167404 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º O Plenário em única votação nominal manifestou-se pela aprovação das contas do Município, Exercício 2023, acompanhando os votos dos Relatores das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Parágrafo único. As contas do Município, Exercício de 2023, foram aprovadas por unanimidade de votos.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza.

Brazópolis, 01/04/2025

Gesse Raimundo de Souza
Presidente

Adilson Francisco de Paula
Vice-Presidente

Gabriela Pereira Martins
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER CONJUNTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025

Poder Legislativo

RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 26 de março de 2025, de autoria do Legislativo que "Aprova as Contas do Exercício de 2023, do Município de Brazópolis, Processo nº 1167404 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

De acordo com o disposto no Projeto de Decreto Legislativo aqui referido, e conforme o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as Contas do Poder Executivo Municipal do Exercício 2023, estão aptas a aprovação. Desta forma, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 de autoria do Legislativo pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, para que possa tramitar e ser votado em Plenário.

Brazópolis, 01 de abril de 2025.

Leilane de Almeida

Leilane de Almeida

1ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



João Pedro Visotto

João Pedro Visotto

1º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Decreto 001 de 26 de março de 2025 - Poder Legislativo –

**“APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023,
DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, PROCESSO
Nº. 1167404 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

As Comissões Permanentes (Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Brazópolis (MG) remetem consulta sobre a legalidade do PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 001 de 26 de março de 2025.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade das contas do Município de Brazópolis relativas ao exercício financeiro de 2023, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a fim de embasar a elaboração do Decreto Legislativo que aprovará as referidas contas.

As contas apresentadas incluem a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como a observância dos limites constitucionais e legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas aplicáveis.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Competência para julgamento das contas

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal, a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas competente. O parecer prévio emitido por este órgão possui caráter opinativo, cabendo à Câmara Municipal o julgamento definitivo das contas do Prefeito.

O art. 71, inciso I, da Constituição Federal, estabelece que os Tribunais de Contas devem emitir parecer prévio sobre as contas anuais dos Chefes do Poder Executivo. Esse parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme prevê o § 2º do art. 31 da Constituição.

2. Análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas do Município, destacando as medidas a serem tomadas pela municipalidade:

. Devem ser adotadas medidas necessárias ao aprimoramento do planejamento, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade municipal, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações, o que descaracteriza a peça orçamentária e, ainda, coloca em risco a concretização efetiva dos objetivos e metas governamentais traçados.

. As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e, no empenho, deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022, devendo a movimentação dos recursos correspondentes ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e art. 3º da INTC n. 02/2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

. O Município deverá aplicar, no primeiro quadrimestre do exercício de 2024, mediante abertura de crédito adicional, o valor de R\$310.818,48, relativo ao saldo remanescente do Fundeb do exercício de 2023, conforme estabelecido no § 3º do art. 25 da Lei n. 14.113/2020.

. As despesas a serem computadas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), a partir do exercício de 2023, devem ser empenhadas e pagas utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e, no empenho, deve constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022, devendo a movimentação dos recursos correspondentes ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n.35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000, ao disposto na Lei n. 8080/1990.

. O relatório de Controle Interno deve atender aos requisitos previstos nos normativos deste Tribunal.

3. Possibilidade de Aprovação das Contas pelo Poder Legislativo

Diante do parecer prévio favorável do Tribunal de Contas e da análise dos documentos apresentados, verifica-se a ausência de irregularidades graves que impeçam a aprovação das contas do Prefeito Municipal.

Nos termos do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, a aprovação das contas pode ser formalizada por meio de Decreto Legislativo, a ser votado pelo Plenário da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Diante da regularidade das contas apresentadas e do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas, conclui-se pela viabilidade jurídica da aprovação das contas

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Município de Brazópolis referentes ao exercício de 2023. Recomendando contudo, a fiscalização na gestão de 2024, para verificação do cumprimento das recomendações:

- a) adoção de medidas necessárias ao aprimoramento do planejamento, de tal modo que o orçamento possa traduzir a realidade municipal, evitando-se, no decorrer de sua execução, a suplementação expressiva de dotações;
- b) se no exercício de 2024, empenhou e pagou as despesas computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e, no empenho, fez-se constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022, devendo a movimentação dos recursos correspondentes ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e o art. 3º da INTC n.02/2021;
- c) aplicou, no primeiro quadrimestre do exercício de 2024, mediante abertura de crédito adicional, o valor de R\$310.818,48, relativo ao saldo remanescente do Fundeb do exercício de 2023, conforme estabelecido no § 3º do art. 25 da Lei n.14.113/2020;
- d) se no exercício de 2024, empenhou e pagou as despesas computadas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) utilizando somente a fonte de recurso 1.500.000 e, no empenho, faça constar o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022, devendo a movimentação dos recursos correspondentes ser feita em conta corrente bancária específica, sendo identificados e escriturados de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta n. 1088810, o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000, ao disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008;

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) atendeu aos requisitos previstos nos normativos deste Tribunal para elaboração do relatório de Controle Interno.

Recomenda-se, portanto, a elaboração e votação de Decreto Legislativo aprovando as contas municipais, observadas as formalidades regimentais e legais.

É o parecer.

Brazópolis (MG), 26 de março de 2025.

Ana Luiza Gomes
OAB/MG 116.552
Assessora Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

Plenário Legislativo Vereador Dr. Euclides Machado de Souza
Praça Wenceslau Braz, Nº17 - CEP 37.530-000 – Fone/WhatsApp (35) 3641-1046
E-mail – sec.executivo@brazopolis.mg.leg.br

Unica votação

Aprovado em Votação
Por Unanimidade

Sala das Sessões, 01/04/2025

Presidente

A Promulgação
da nova Diretoria.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG